



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1736/2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terreno”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno na zona rural, com área de 24.200 m², de propriedade do Senhor Reinaldo Sangaleti e da Sra. Maria Aparecida Paglione Sangaleti, situado a Rodovia Rachid Reyes SP 333, sentido Echaporã-Marília, destacada da área maior de 12,50 alqueires paulista, 302.500,00 metros quadrados, 30,25 hectares, da matrícula 34.743.

Art. 2º - O terreno citado no presente artigo será destinado na ampliação do Distrito Industrial em nosso município, tendo o valor estimado em 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Echaporã, em 22 de junho de 2011.


OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal


RONALDO GAZETA
Secretário Municipal de Administração